



ESTADO DO CEARÁ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
 Rua São Vicente, 175- telefone (88)3541-1289  
 CEP 63540-000- Várzea Alegre-se  
 Site:www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

**Exposição de Motivos ao projeto de resolução n° 003/2017**

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de resolução tem como objetivo fazer uma correção no nosso Regimento Interno que foi instituído em novembro de 1990, especialmente nos caput do Artigo 121 e no inciso III do Artigo 141, os quais dispõe que:

“Art. 121- No grande expediente, os Vereadores inscritos em lista própria terão a palavra pelo prazo máximo de trinta minutos, para tratar de assunto de interesse público”

Art. 141 – (...)

III - trinta minutos para falar no grande expediente.”

No decorrer das discussões, quando da composição das lideranças da situação e da oposição acerca do Regimento Interno, os líderes acordaram em que o tempo de 30 (trinta) minutos seria inexequível, tendo em conta que se todos forem falar seriam necessários 06 (seis) horas e 30 (trinta) minutos somente para o grande expediente, ultrapassando o tempo regimental da ordem do dia que são de 02:30hs (duas horas e trinta minutos), de conformidade com o Art. 112 do Regimento Interno.

Sendo assim, ficou acordado que os Vereadores inscritos teriam o tempo de 10 (dez) minutos. No entanto, e, tendo em vista os fatos ocorridos na sessão passada de 08 de março/2017, esta presidência chegou a conclusão que há necessidade de regulamentar e que se torne imprescindível ajustar o dispositivo citado, especialmente quando se interpreta o Regimento em consonância com o Artigo 119, onde se verifica que cabe ao Presidente verificar e dividir o tempo restante após a leitura da matéria em pauta. Tal previsão, que ora se modifica, de conceder 30(trinta) minutos a cada Vereador no grande expediente e inviável aos trabalhos da Casa, uma vez que se torna inexequível.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 22/03/17

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

Alan Salviano Lima  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 22/03/17

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
 Rua São Vicente, 175- telefone (88)3541-1289  
 CEP 63540-000- Várzea Alegre-se  
 Site:www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Altera a Resolução 05/90 de 05 de Novembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II, III e IV do art. 36 da Lei de Orgânica Municipal, e a letra "a" do inciso II do art. 34 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Poder Legislativo decidiu e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art.1º Fica alterado o caput do art. 121, da Resolução n. 05/90, que passará a ter a seguinte redação:

" Art. 121 – No grande expediente, os Vereadores inscritos em lista própria terão a palavra pelo prazo máximo de (10) dez minutos com tolerância de até 1:30 (um minuto e meio)."

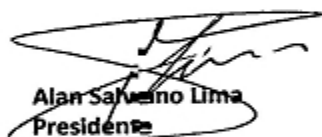
Art.2º Fica alterado o inciso III do Art. 141, da Resolução n. 05/90, que passará a ter a seguinte redação:

"III –10 (dez) minutos para falar no grande expediente."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

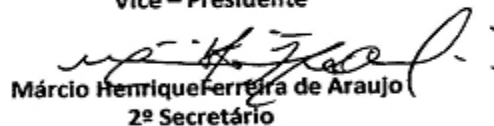
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Várzea Alegre, 13 de março de 2017.

  
 Alan Salviano Lima  
 Presidente

  
 Antonio da Silva Arcântara  
 1º Secretário

  
 Luciana Soares Barbosa Rolim  
 Vice – Presidente

  
 Márcio Henrique Ferrera de Araujo  
 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 22/03/17

  
 ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE,  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 22/03/17

  
 ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE